Programa de *Compliance* do Banco do Brasil

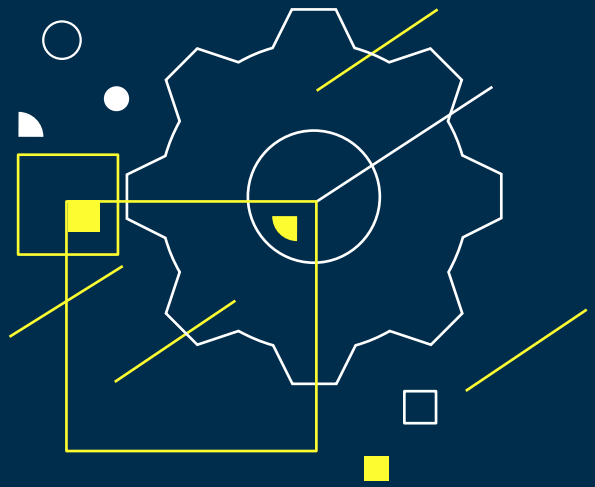

Outubro de 2021

Mensagem da Alta Administração

O Banco do Brasil (BB) tem uma longa e sólida trajetória no país, consequência de uma atuação sempre pautada pelos princípios da integridade, ética, impessoalidade, transparência, respeito e responsabilidade socioambiental. O Programa de *Compliance* do BB, que ora apresentamos, é uma das ferramentas que reforça e registra esses atributos.

Cientes da representatividade e do papel no desenvolvimento econômico, social e cultural do Brasil, os Conselhos de Administração e Diretor do BB reforçam seu comprometimento e apoio ao Programa de *Compliance*, certos do seu alinhamento às melhores práticas globais de mercado e aos valores do Banco.

A construção e implementação do Programa de *Compliance* mostra que, além de cumprir as exigências legais, infralegais e as normas internas e externas, é necessário ir além, assegurando que todos os processos, produtos, serviços e canais estejam alinhados aos mais exigentes padrões de qualidade, segurança e responsabilidade como forma de garantir a sustentabilidade dos negócios.

O Programa de *Compliance* traz uma visão sistêmica de controles e medidas robustas que são utilizadas e testadas, recorrentemente, para prevenção e detecção de atos de corrupção, combate à lavagem de dinheiro e identificação de desvios éticos, considerando todos os stakeholders envolvidos. Nesse sentido, o Programa de Integridade do BB, com foco nas medidas e controles específicos para a prevenção e combate à corrupção, mantém-se integrado ao Programa de *Compliance* como forma de aderência às melhores práticas e, também, para facilitar o entendimento da sociedade e investidores, além de órgãos reguladores e fiscalizadores.

A busca permanente da excelência no atendimento, reforçada na Estratégia Corporativa do Banco do Brasil (ECBB) com o foco no clientecentrismo, faz-se presente em medidas concretas de *suitability* para assegurar, de forma transparente, preventiva e proativa, o respeito às necessidades e aos anseios dos clientes.

O Programa também se orienta pela adequação às práticas Ambiental, Social e de Governança (ASG), pois sabemos ser fundamental para estimular mudanças de comportamento e continuar gerando valor para nossos públicos de relacionamento com alta performance e confiança.

O Programa, na medida em que identifica as melhores práticas e métodos seguros para garantir a conformidade, também está aderente à Lei nº 13.709/2018, conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como à norma internacional ISO 19.600, às diretrizes do DSC 10.000 e às orientações do *The Federal Sentencing Guidelines* (2018), sendo instrumento fundamental para disseminação e monitoramento da cultura de *compliance*, ética, integridade e governança corporativa.

Nossos valores são diretrizes fundamentais para garantir a sustentabilidade dos nossos negócios e esperamos que toda a organização, administradores, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, conheçam, pratiquem e disseminem a cultura do *compliance* no seu dia a dia, a fim de contribuir para a construção e manutenção de um Banco robusto e perene.

Conselho Diretor

Conselho de Administração

Compliance no Banco do Brasil

Estar em *compliance* significa estar em conformidade com leis, regulamentos, normas, políticas e procedimentos e, adicionalmente, obedecer aos princípios de integridade, conduta ética e de eficiência.

O *compliance* no Banco é responsabilidade de todos os funcionários, estagiários, prestadores de serviço e fornecedores, sem distinção da função exercida, pois esses que são os responsáveis primários pela condução de seus processos, controles e riscos.

O *compliance* do Banco é fortalecido pelos princípios de conformidade regulatória, ética, integridade e governança corporativa.

PRINCÍPIOS

Conformidade regulatória

Descreve o objetivo de alcançar uma organização fortalecida de modo a tomar medidas para cumprimento das leis, políticas e regulamentos que norteiam as atividades e negócios.

Integridade

Integridade é um princípio ético que ajuda a escolher ações que, além de legais, são também honestas e justas. Quem obedece a esse princípio é um indivíduo ético, incorruptível. Em virtude desse comportamento, espera-se um alto padrão de planejamento, rendimento e controle das ações institucionais.

Governança Corporativa

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. Trata-se de uma visão ampla sobre princípios e práticas que contribuem para fortalecer a transparência da gestão e aumentar o valor institucional de uma organização.

O Código de Governança Corporativa apresenta uma visão panorâmica e de consulta simplificada sobre princípios e práticas do BB, contribuindo para fortalecer a transparência de sua gestão e facilitar o acesso ao seu capital.

Ética

Falar de ética é falar de valores. Os valores norteiam as relações entre as pessoas e são pautados pelo agir ético, pela integridade e transparência, pelo respeito à legislação e às normas internas. A postura ética e íntegra de cada um colabora decisivamente para o desenvolvimento de uma cultura organizacional saudável e sustentável. Assim, a empresa ganha respeito pela condução dos seus negócios e recebe a aprovação da sociedade.

O Programa de Compliance do Banco do Brasil

O Programa de *Compliance* do BB visa contribuir para a gestão gestão de riscos, com foco no atingimento do estado de conformidade, segurança nos negócios, processos, produtos, serviços e canais, observando aspectos da responsabilidade socioambiental e possibilitando ainda reforço na prevenção de atos ilícitos, desvios de conduta e danos à reputação, contribuindo para a redução de perdas financeiras.

O Programa é voltado a todos os funcionários e aos terceirizados que prestam serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ao Banco.

Ele confere ao Banco a credibilidade necessária para evidenciar seu posicionamento ético e suas práticas responsáveis, íntegras e sustentáveis na condução dos negócios.

As políticas que orientam o comportamento dos colaboradores e os negócios do Banco do Brasil são descritas em documentos corporativos aprovados pela Alta Administração da empresa e revisados periodicamente.

O Programa de *Compliance* aplica-se também às unidades localizadas no exterior, observadas as respectivas legislações locais e as boas práticas internacionais.

Este programa está aderente às melhores práticas de mercado, como: ISO 19600:2014 , *The Federal Sentencing Guidelines* e DSC 10.000, FCPA – *Foreign Corrupt Practices* Act, UKBA – *The United Kingdom Bribery Act*, Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.260/2016, Instrução CVM 617/2019 e Circular Bacen n° 3.978/2020.

O Programa de Compliance do Banco do Brasil

O Programa de *Compliance* do Banco do Brasil tem por objetivo **prevenir**, **detectar** e **corrigir** a exposição da instituição a situações de não conformidade às leis, às normas e aos regulamentos externos e internos e ao Código de Ética. Por essa razão, esses três verbos envolvem toda a representação do Programa.

Ressalta-se o alinhamento à Estratégia Corporativa, refletindo o propósito, valores e visão do BB.

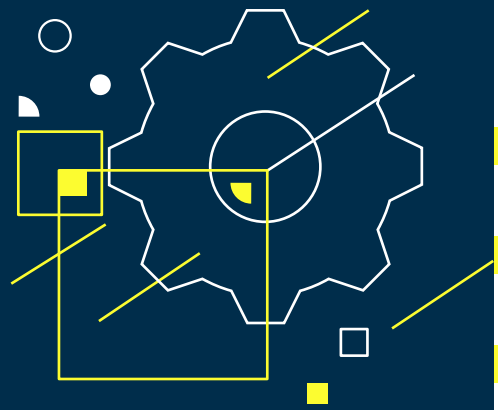

Como forma de operacionalizar seu objetivo, o programa conta com nove orientadores integrados e complementares, que pautam as atividades operacionais e as práticas de negócios do Banco, promovendo o desenvolvimento das melhores práticas de gestão corporativa. Ao centro está o orientador “Comprometimento e apoio da Alta Administração” uma vez que o tom da liderança é determinante no processo de implementação do Programa.

Fundamentado nessa estrutura, a efetivação do Programa contribui para a construção de um ambiente cujas ações (processos, produtos, negócios, serviços e canais) estão aderentes à ética, integridade e conformidade regulatória.

O Programa de Compliance do Banco do Brasil

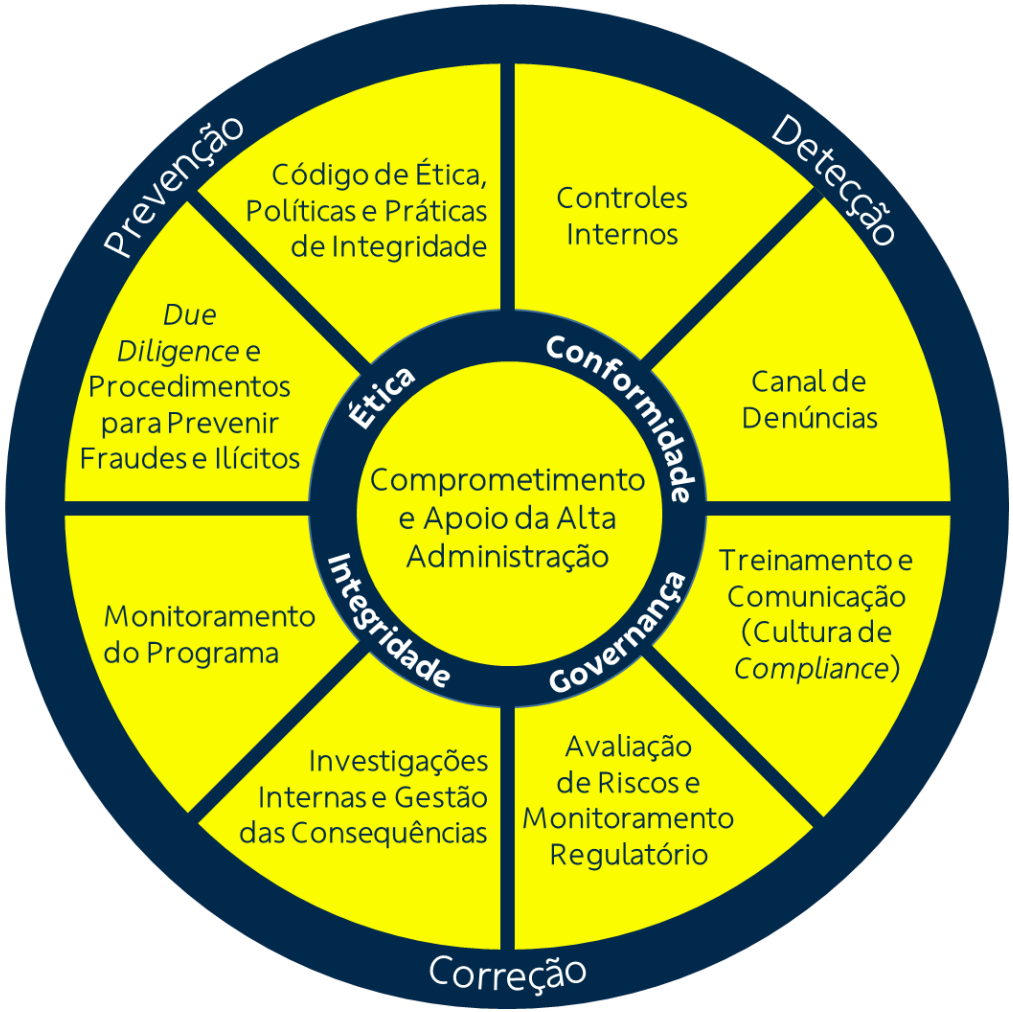

O *framework* do Programa de *Compliance* do Banco pode ser representado pela figura a seguir.

O Programa de Compliance do Banco do Brasil

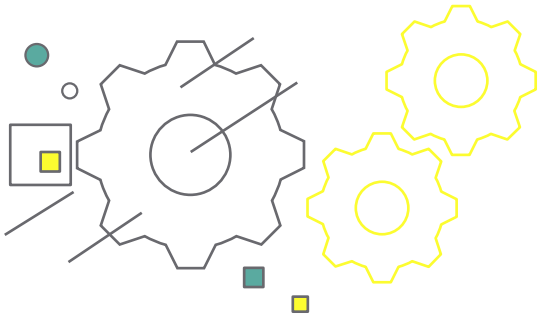

O guia de implantação do programa de integridade nas empresas estatais da Controladoria Geral da União (CGU) define, no art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, que o "Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira". Assim como, em seu art. 42, há a definição de parâmetros que devem fazer parte do programa de integridade.

Independência, Estrutura e Autoridade da Instância Interna Responsável pela Aplicação do Programa de *Compliance* e Fiscalização de seu Cumprimento

Na administração pública direta, qualquer fraude praticada contra o órgão é um ato contra a administração pública e, por isso, tratado sob a mesma ótica dos atos de corrupção. Pode-se entender que, para a administração pública direta, os conceitos de fraude e corrupção (em sentido amplo) se entrelaçam, abrangendo os atos que proporcionem vantagens indevidas a uma pessoa ou à entidade em desfavor da sociedade, ou do patrimônio público.

A Diretoria de Controles Internos e *Compliance* – Dicoi é responsável pelo monitoramento, avaliação, apuração e reporte do estado de conformidade *(compliance)* do Banco.

Em seu papel institucional, essa área possui atuação independente, com autonomia para apontar as mudanças necessárias, além de recursos humanos e materiais alocados de forma adequada às atividades conduzidas.

Orientadores

Os orientadores foram organizados em nove temas conforme detalhamento a seguir.

Comprometimento e Apoio da Alta Administração

O Programa de *Compliance* é patrocinado pela Alta Administração, que busca sempre estar preparada para o desafio de inserir a cultura de responsabilidade socioambiental, *compliance*, ética e integridade no dia a dia, além de ser vista como parte integrante e parceira do negócio.

Avaliação de Riscos e Monitoramento Regulatório

Risco é a possibilidade de que o resultado realizado de um determinado evento seja diferente do resultado esperado, impactando negativamente a condição da empresa de atingir objetivos previamente estabelecidos.

Conhecer as ameaças, os riscos e os objetivos da empresa se torna fundamental para se estruturar uma avaliação assertiva, conjugando a probabilidade de ocorrência e os impactos que tais eventos teriam caso viessem a ser observados.

MRLD

O Banco do Brasil adota o Modelo Referencial de Linhas de Defesa (MRLD) como forma eficaz da gestão de riscos e controles, induzindo uma atuação integrada e permitindo um processo estruturado e coordenado de gerenciamento de riscos corporativos, contribuindo para proporcionar mais segurança para que os objetivos estratégicos sejam alcançados.

MONITORAMENTO REGULATÓRIO

O monitoramento regulatório é um processo sistemático e contínuo de coleta de dados relevantes acerca das mudanças regulatórias que podem impactar as atividades do BB. O objetivo é assegurar a aderência regulatória dos diversos processos, produtos, serviços e canais do Banco, de forma a mitigar o risco de conformidade. Além disso, o monitoramento contínuo e tempestivo visa garantir que eventuais mudanças nos normativos sejam devidamente internalizadas, com a adequação dos processos em tempo hábil.

Código de Ética, Políticas e Práticas de Integridade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco do Brasil é o documento que apresenta os compromissos e diretrizes do Banco em relação ao seu público de relacionamento e à sociedade. Nele são apresentados propósito, visão, valores e princípios da Organização.

O Código de Ética é revisado periodicamente para que forneça as diretrizes sobre como a empresa deve agir perante os desafios da atualidade e sua aprovação é de competência do Conselho de Administração do BB.

Os pressupostos e orientações constantes no Código de Ética do BB devem ser observados com atenção, cuidado e visão de protagonismo, pois a responsabilidade pela aplicação e disseminação é de todos os funcionários do Banco.

POLÍTICAS

Políticas são orientações sobre comportamentos que a Empresa deve adotar em determinadas situações definidas previamente e retratam padrão comportamental geral. No Banco do Brasil são classificadas em dois tipos:

Políticas Gerais: Orientam o comportamento organizacional em questões de interesse de todas as áreas administrativas; e

Políticas Específicas: Orientam o desenvolvimento de funções ou o comportamento de determinadas áreas da administração empresarial, com ênfase nas recomendações de Órgãos Reguladores.

Todas as Políticas Gerais e Específicas do Banco compõem a Arquitetura de Governança da Instituição e são aprovadas pelo Conselho de Administração.

Destacam-se, a seguir, as principais políticas específicas relacionadas ao *compliance* e à integridade no Banco:

- Política Específica de Controles Internos e Conformidade (*compliance*);
- Política Específica de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços;
- Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- Política Específica de Gerenciamento de Riscos e de Capital;
- Política Específica de Indicação e Sucessão;
- Política Específica de Relacionamento do Banco com Fornecedores;
- Política Específica de Participações Societárias;
- Política Específica de Transações com Partes Relacionadas;
- Política Específica de Identificação de Clientes;
- Política Específica de Responsabilidade Sócio Ambiental;
- Política Específica de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Doações para Candidatos e Partidos Políticos

O BB não realiza doações para candidatos nem para partidos políticos, conforme declarado no seu Código de Ética: “Não financiamos partidos políticos ou candidatos a cargos públicos no Brasil e nos países em que atuamos”, e nas Diretrizes do Investimento Social Privado, (https://www.bb.com.br/docs/portal/pub/DiretrizesInvestimentoSocialPrivado.pdf).

Doações Filantrópicas

Nas Diretrizes do Investimento Social Privado (ISP) estão previstas que as doações e parcerias devem ser estabelecidas em observância aos aspectos legais e regulamentares a que o Conglomerado está sujeito e em conformidade com as Políticas Gerais da Instituição, que orientam seu comportamento com relação à ética e à responsabilidade socioambiental. O alcance das finalidades sociais está em consonância com as prioridades do Estado, com as expectativas dos *stakeholders* do BB e das comunidades envolvidas e alinhadas com os objetivos negociais da Instituição, conforme previsto na Política de Responsabilidade Socioambiental.

Patrocínio e Promoção de Eventos

No relacionamento com entes e agentes públicos, as ações promocionais respeitam limites e diretrizes previstos nas legislações específicas e naquelas que tratam de práticas anticorrupção, nacional ou estrangeira.

Brindes, Presentes, Hospitalidade e Favores

Em virtude de sua característica de sociedade de economia mista, integrante da administração pública federal indireta, o Banco do Brasil segue regras para o recebimento de brindes e hospitalidades análogas às estabelecidas pela Comissão de Ética Pública do Governo Brasileiro. Essas regras são as mesmas que devem referenciar a conduta das áreas e dos funcionários, na oferta de brindes e ações promocionais para agentes públicos.

No Código de Ética constam as regras quanto a dar e receber presentes e favores, enquanto as regras para participação em eventos, seminários e outras viagens patrocinadas por terceiros estão disponíveis nas instruções normativas internas.

Treinamento e Comunicação (Cultura de *Compliance*)

Programas de treinamento e ações de comunicação são fundamentais para promover a cultura de *compliance*, ética e integridade. Por esta razão, como parte do Programa e indutor de transformação e fortalecimento cultural, são estruturadas ações de treinamento e comunicação focadas em conteúdos que aprofundem o conhecimento sobre os temas *compliance*, ética e integridade, assim como sua aplicabilidade nos negócios, na gestão de processos e relacionamentos com os diversos públicos.

CAPACITAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Uma das práticas que se observa para que a Alta Administração reforce e demonstre seu compromisso com a gestão de *compliance*, ética e integridade é a participação de seus membros em treinamentos afetos aos temas.

Quando falamos em Alta Administração, estamos falando de gestores e de outros encarregados pela governança, quais sejam: o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Riscos e de Capital e o Comitê de Auditoria.

CAPACITAÇÃO DE FORNECEDORES E TERCEIROS

O Banco do Brasil disponibiliza diversos cursos na aba “Cursos abertos à comunidade” do Portal UniBB, como opções de aprendizagem para o público externo, socializando o conhecimento produzido pelo Banco.

O Banco mantém no Portal BB, na página “Relações com Fornecedores”, entre outras: orientações aos prestadores de serviços, esclarecimentos de como se tornar fornecedor do BB, política específica de relacionamento com fornecedores, padrão de compras e descartes sustentáveis, código de Ética do BB, programas institucionais e Informações sobre ética e integridade com objetivo de incentivar as empresas à adoção de procedimentos/melhores práticas.

Na seção “Instruções e Deveres” da página “Relações com Fornecedores”, está explicitada a conduta dos funcionários do BB no trato com fornecedores, de forma a explicar a dinâmica de relacionamento com o Banco face à aplicação da Política de Relacionamento e Código de Ética.

Due Diligence e Procedimentos para Prevenir Fraudes e Ilícitos

Due Diligence – traduzido do inglês, significa “diligência prévia” e refere-se, segundo a Corregedoria Geral da União, ao “processo de verificações prévias à contratação de terceiros e medidas que visam a supervisão desses contratados, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade”.

Assim, a *Due Diligence* de terceiros torna-se uma prática cada vez mais necessária e relevante para mitigar os riscos de diversas naturezas e que são inerentes ao relacionamento com os terceiros, contribuindo também para a prevenção de fraudes e ilícitos.

O Banco pode se relacionar com diferentes tipos de terceiros: fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes bancários, parceiros negociais, patrocinados e quaisquer outros que atuem para o Banco e/ou em nome do Banco. Previamente ao relacionamento, são realizados procedimentos específicos para certificação da idoneidade e boa imagem do terceiro e para conhecimento dos riscos que podem impactar os objetivos estratégicos.

Controles Internos

São processos e práticas pelas quais o Banco do Brasil procura assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, o gerenciamento adequado à mitigação de riscos, a exatidão e confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização. Tem por finalidade contribuir para a realização dos objetivos estratégicos e a perenidade da empresa, visto que busca garantir nível satisfatório de segurança a todos os processos da instituição, a partir da mitigação de riscos mapeados e fornecendo dados que demonstrem eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e financeiros e conformidade com as leis e os normativos aplicáveis.

O Banco do Brasil possui um Sistema de Controles Internos adequado ao seu porte e complexidade, atendendo às exigências regulamentares e em linha com as melhores práticas de governança.

O Banco do Brasil elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), quando aplicáveis, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

Registros Contábeis

O processo contábil está inserido na estrutura de Governança Corporativa do Banco por meio de reportes financeiros ao Conselho de Administração, Conselho Diretor, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Auditorias Interna e Externa, Dicoi, dentre outros.

Canal de denúncias

O Canal de Denúncias do Banco do Brasil é o canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem relatar situações com indícios de ilicitude, de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da Instituição, nos termos da Resolução CMN 4.859 de 23.10.2020.

O canal acolhe as denúncias e as encaminha às áreas responsáveis pela apuração e/ou resposta ao denunciante de boa fé.

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé, identificado ou anônimo, contra qualquer tipo de retaliação que possa decorrer de seu relato.

Será objeto de tratamento sob aspecto disciplinar, a quebra de sigilo dos dados da denúncia, bem como das informações do denunciante de boa-fé.

O e-mail do canal de denúncias é: dicoi.canaldenuncias@bb.com.br.

As denúncias podem ser registradas no Portal BB:
www.bb.com.br/canaldedenunciasbb

Investigações Internas e Gestão das Consequências

O Controle Disciplinar é o processo que rege a disciplina em relação aos funcionários e ex-funcionários com participação em irregularidades. Assim, quando identificadas violações aos normativos, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Banco identifica as circunstâncias e as consequências da irregularidade cometida, que pode resultar na aplicação de medida administrativa ou de sanção disciplinar ao envolvido.

O descumprimento das diretrizes do Código de Ética pode resultar em sanções de acordo com a gravidade da ocorrência, suas circunstâncias e o nível de participação de cada envolvido.

A condução deve ocorrer de forma independente e sigilosa, assim como a apuração deve ser realizada de forma profissional e isenta, utilizando mecanismos de investigação adequados.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

Funcionários ou ex-funcionários que cometerem irregularidades, também inclusos os atos lesivos contra a administração pública na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013, podem vir a ter sua conduta avaliada por meio do Controle Disciplinar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEI 8.666/1993, 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL)

Desde 03.07.2017, com a publicação de um novo regulamento, as licitações e contratações do BB passaram a ser regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.303 de 30.06.2016. As licitações e contratos iniciados até 03.07.2017 continuam, portanto, regidos pela Lei nº 8.666/1993.

Assim, a apuração de eventual irregularidade praticada por fornecedores é conduzida no âmbito de processo, na forma da Lei que reger a contratação.

REGÊNCIA DA LEI 8.666/1993

Para as contratações regidas pela Lei 8.666/1993, a apuração é conduzida no âmbito de Processo Administrativo, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Banco pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

Para apurar a prática de ato lesivo qualificável como corrupção, capitulado no art.5° da Lei 12.846/2013, por uma pessoa jurídica contra o Banco, pode ser instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A autoridade responsável por decidir pela instauração, julgamento e arquivamento do PAR é o Comitê Executivo de Prevenção à Ilícitos Financeiros e Cambiais - CEPI.

REGÊNCIA DA LEI 13.303/2016 E O NOVO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

Para as contratações regidas pela Lei 13.303/2016, a apuração de responsabilidades dos fornecedores contratados também é conduzida no âmbito de um processo, com a diferença fundamental de que o novo diploma legal e o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil não mais estabelecem as sanções de “impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF” e “declaração de inidoneidade para licitar com a União, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação”.

No âmbito da Lei 13.303/2016, o contrato pode ser rescindido diante das seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral, devidamente formalizado;
- Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Monitoramento do Programa

A Dicoi, como 2ª linha de defesa (2ª LD), atua no monitoramento contínuo do Programa de *Compliance* e na verificação dos trabalhos realizados pela 1ª linha de defesa (1ª LD), realizando avaliações periódicas nos processos que compõem o Programa de *Compliance*, podendo, a partir de tal monitoramento, emitir Recomendações Técnicas de Controle – RTC para o tratamento de deficiências, fragilidades ou não conformidades identificadas.

Este monitoramento permite acompanhar a efetividade do programa e é realizado mediante a coleta e análise de informações e indicadores específicos.

Dúvidas sobre o Programa de *Compliance*

Em caso de dúvidas, mais esclarecimentos ou sugestões, os canais abaixo podem ser consultados.

Canal Interno

As dúvidas do público interno podem ser registradas no BB Resolve, canal de comunicação entre funcionários e gestores de processos, produtos e serviços do BB.

Canal Externo
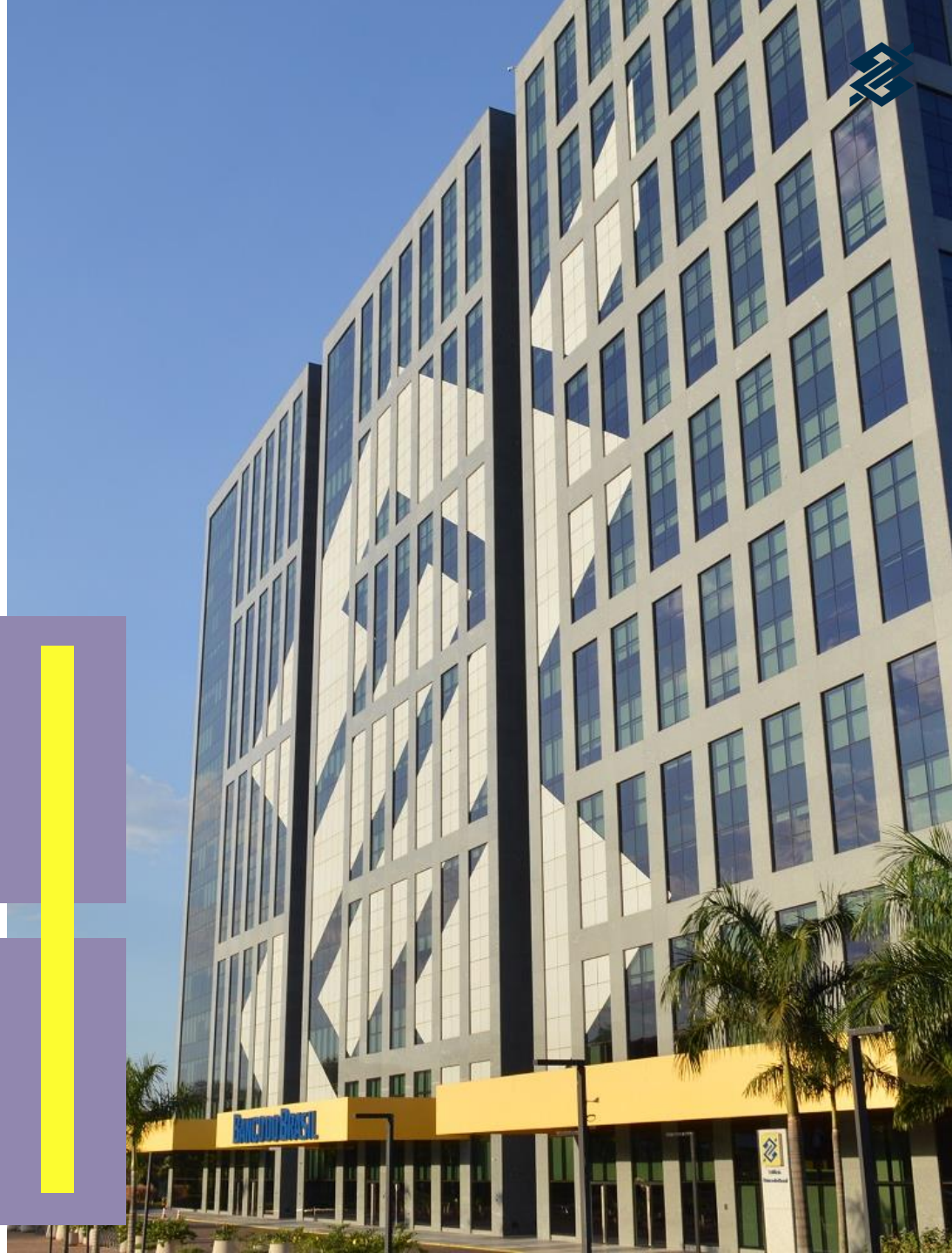
As dúvidas e sugestões do público externo quanto à aplicação do Programa de *Compliance* do BB devem ser encaminhadas para a caixa postal dicoi.dipro@bb.com.br.